



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

01

Referente ao Protocolo nº 2493/2022 – Pregão Eletrônico nº 42/22  
À Comissão Municipal de Licitações

Conforme exigência do presente edital nº 61/22, Pregão eletrônico nº 42/22 para aquisição de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), onde os concorrentes deverão apresentar comprovação ao item 4.1.1 Relativos à Habilitação Jurídica- letra d) Autorização junto à Agência Nacional de Petróleo (ANP).

Pesquisando a Resolução da ANP nº02 de 14 de janeiro de 2005 artigo 19 sobre o Distribuidor de produtos de petróleo fica obrigado a:

- I- informar, mensalmente até o dia 15 do mês subsequente a ANP, em formato a ser definido as vendas realizadas no mês anterior. O contrato entre o produtor e o distribuidor será objeto de homologação pela ANP.

Ao nosso entendimento, esse controle já é feito pela ANP quando do fornecimento do material pelo fabricante ao distribuidor através de documento hábil junto à ANP, mensalmente.

O que poderia ser solicitado, SMJ, em editais futuros referente a aquisição de produtos derivados de petróleo, a seguinte documentação:

- 1- Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

- 2- Licença de Operação (LO) expedida pelo órgão ambiental competente, *se a proponente for a fabricante do produto.*

- 2.1-Caso a proponente não seja a fabricante, quando for convocada para assinar a ata de registro de preços deverá apresentar LO em nome do fabricante do produto, juntamente com o Contrato de Fornecimento (ou documento hábil), entre a proponente e a empresa detentora da licença, bem como, a comprovação por meio do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Procuração Pública de quem assinou o referido Contrato, juntamente com a proponente e seu representante legal, possui poderes para tal;

Concluindo, o pedido de folhas 73 à 80 para exclusão do item 4.1.1 letra d) Autorização junto à Agência Nacional de Petróleo (ANP) do edital deva prosperar pelos motivos acima decorridos.

Pirassununga, 11 de julho de 2022

Eng. Antônio Augusto Gavazza

Eng. Paulo Henrique Sanches



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SECÃO DE LICITAÇÃO

998

**Referente Pregão Eletrônico nº 42/2022**

**Objeto:** Registro de Preços de Concreto Betuminoso Usinado à Quente

**À  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:**

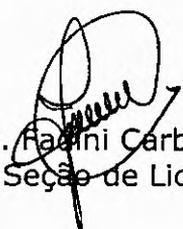
Trata-se de impugnação ao instrumento convocatório, acerca da exigência constante no item 4.1.1, letra "d", Autorização junto à Agência Nacional de Petróleo (ANP), fls. 66 e 73/80.

Em conformidade com a resposta da Equipe Técnica de Engenharia, fls. 81, a exigência de Autorização junto à ANP foi excluída e foram incluídas as seguintes exigências:

- Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecidos por pessoas de direito público ou privado (item 4.2.4);
- Licença de Operação (LO) expedida pelo órgão ambiental competente, se a proponente for a fabricante do produto (declaração ANEXO VI).
- Caso a proponente não seja a fabricante, deverá apresentar a Licença de Operação (LO) em nome do fabricante do produto, juntamente com documento que comprove ser revenda autorizada (declaração ANEXO VI).

Diante do exposto, encaminho os autos para manifestação e análise do edital retificado.

Pirassununga, 18 de julho de 2022.

  
Sandra R. Faccini Carbonaro  
Chefe da Seção de Licitação